# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Revogação / Anulação ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Rio das Pedras**
CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

**Câmara Municipal de Rio das Pedras**
CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras**
CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

**PODER EXECUTIVO**

**Licitações e Contratos**

**Revogação / Anulação**

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

**PROCESSO LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA N° 002/2023**

O Prefeito do Município de Rio das Pedras - SP, no uso de suas atribuições legais e das prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 49 da Lei nº 8.666/93, ainda, com base nas disposições contidas nas Súmulas nºs. 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, decide REVOGAR a Concorrência 002/2023, a fim de proceder as alterações e adequações necessárias, pela seguinte motivação:

1. - CONSIDERANDO que, o processo TC 001949.989.24-8 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, foi julgado procedente;

2. - CONSIDERANDO que, o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3. – CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Jurídica (fls. 205-208);

4. – CONSIDERANDO o parecer da Secretaria de Meio Ambiente (fls. 209).

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

A revogação da Concorrência 002/2023, pelo motivo exposto, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

Diante da revogação do certame, o novo processo licitatório para contratação do espoco almejado, seguirá as diretrizes contidas na Lei 14.133/2021.

Publique-se, e com fundamento no art. 109, I, “c” da Lei 8.666/93, abra-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

Encaminhe-se ao Setor Administrativo, para publicação e providências, desde que cumpridas todas as formalidades legais.

Rio das Pedras, 10 de junho de 2.024.

MARCOS BUZETTO

Assinado de forma digital por MARCOS BUZETTO
Dados: 2024.06.10 17:03:05 -03'00'

**MARCOS BUZETTO**

Prefeito Municipal